

## **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo administrativo: nº 16183/2021

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: PATRIANI INCORPORAÇÃO 08 SPE LTDA

OBJETO: Manutenção de equipamentos, implantação de bancos e tinta.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS, Sr. Darwin José de Almeida Rosa, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, PATRIANI INCORPORAÇÃO 08 SPE LTDA, CPF/CNPJ nº 20.795.105/0001-91, com sede na Rua Niteroi, 362, Conj. 53, Andar 5º, Sala 02, Centro, São Caetano do Sul, neste ato representada por seu procurador, senhor Eduardo Loiola Edvan, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.545.873-68, portador da identidade RG nº 62.812.843-5, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, Decreto 26.079, de 19 janeiro de 2021 do município de Sorocaba e no art.6º do Decreto nº 9764/2019, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens móveis e serviços, nas condições a seguir aduzidas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos bens e serviços necessários para Manutenção do Parque “Amadeu Franciulli” (Vitória Régia III) e da praça “Attílio Farsula” (Vitória Régia II), no valor de até R\$126.000,00, conforme elencados abaixo:

- Manutenção de aparelhos de academia;
- Implantação de bancos
- Manutenção de playgrounds
- Manutenção de academia de madeira
- Manutenção de quadra infantil de futebol
- Manutenção da iluminação pública
- Manutenção em gradil
- Tinta para pintura de praça

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)**

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues em uma data a combinar entre ambas as partes após a assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens os estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 03 de julho de 2021.



Rodrigo Magalhães

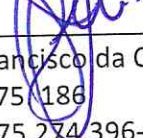


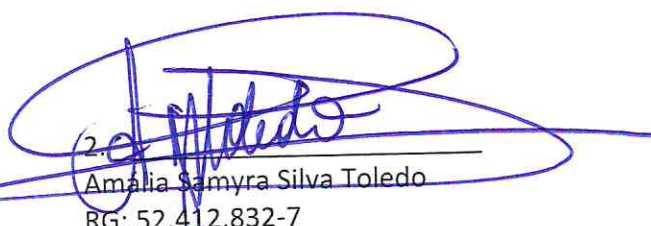
Darwin José de Almeida Rosa



DOADOR: Eduardo Loiola Edvan

Testemunhas

1.   
Junior Francisco da Cruz  
RG: 13.975.186  
CPF: 075.274.396-10

2.   
Amalia Samyra Silva Toledo  
RG: 52.412.832-7  
CPF: 404.456.068-43